PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2020 (Da Senhora Deputada Professora Dayane Pimentel)

Autoriza permanente dos 0 uso recursos de tecnologia do Sistema de Deliberação Remota, instituído pela Resolução n. 14, de 17 de março de 2020, para os fins que especifica, e determina a extensão das mesmas soluções tecnológicas para a retomada trabalhos dos das comissões permanentes e temporárias da Câmara dos Deputados ao início da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso permanente, nas sessões presenciais, dos recursos de tecnologia do Sistema de Deliberação Remota, instituído pela Resolução n. 14, de 17 de março de 2020, para fins de registro da presença na Casa e no Plenário, de coleta dos votos dos parlamentares e de apresentação de proposições principais e acessórias, e a extensão das mesmas soluções tecnológicas para a retomada das reuniões presenciais das comissões permanentes e temporárias da Câmara dos Deputados ao início da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.

§ 1º Até o dia 1º de fevereiro de 2021, deve a Secretaria-Geral da Mesa – SGM, em conjunto com o Departamento de Comissões – DECOM e a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC, elaborar minuta de Ato da Mesa a ser submetida à Mesa da Câmara dos Deputados, com vistas a uniformizar e a garantir o uso eficaz, seguro e confiável dos recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das comissões.

§ 2º Mediante prévio estudo de viabilidade técnica, o disposto neste artigo poderá ser estendido ao uso da palavra durante as



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As medidas de restrição da liberdade de locomoção das pessoas em nível mundial causada pela pandemia do novo coronavírus antecipou a adoção de novas tecnologias de comunicação e de transações comerciais e financeiras que provavelmente passariam a se tornar parte da realidade do nosso cotidiano apenas alguns anos à frente.

O Sistema de Deliberação Remota da Câmara dos Deputados superou todas as expectativas e tem produzido excelentes resultados: oferece segurança, agilidade, e confiabilidade nas deliberações; assegura a participação de todos os parlamentares interessados; comporta grande fluxo de proposições sujeitas à deliberação do Plenário e consistência na formação de quóruns relevantes necessários à aprovação das matérias; funciona como elemento ímpar contra a propagação de doenças e, por isso, proteção à saúde dos parlamentares, servidores, funcionários e visitantes; gera economias vultosas com diárias e passagens e insumos, como água, luz, café e descartáveis, que, sozinhos, já representam relevante economia do dinheiro público.

Mesmo que a vacina do novo coronavírus venha a produzir efeitos satisfatórios no curto prazo, o mundo jamais será o mesmo e estaremos todos, como sociedade nacional e mundial, submetidos à ameaça constante de uma próxima pandemia, o que torna necessária a adoção permanente de rotinas de prevenção e diminuição do fluxo de pessoas onde possível o uso de recursos tecnológicos que, com segurança e eficiência, produzam o mesmo resultado que teria a presença física.

Por tudo isso, seria uma decisão inconsequente e irrefletida descartar todo o *know how* e a experiência positiva que tivemos com o Sistema de Deliberação Remota durante o ano de 2020. Antes o contrário, devemos aperfeiçoar essa tecnologia e dela extrair ganhos



Documento eletrônico assinado por Professora Dayane Pimentel (PSL/BA), através do ponto SDR_56210, na forma do art. 102, § 19, do RICD c/c o art. 29, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

de eficiência cada vez maiores ao longo dos anos que estão por vir, sendo essa a razão pela qual peço aos meus nobres pares apoio para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

> Sala das Sessões, de dezembro de 2020.

Deputada PROFESSORA DAYANE PIMENTEL PSL/BA

